

ÍNDICE GERAL

Apresentação	5
Índice geral.....	7
Índice de autores	13
Índice das anotações dos autores por artigo.....	15
Abreviaturas.....	21

LIVRO VII Do julgamento

TÍTULO I Dos atos preliminares

Artigo 311. ^º – Saneamento do processo	37
Artigo 311. ^º -A – Despacho para apresentação de contestação	61
Artigo 311. ^º -B – Contestação e rol de testemunhas.....	65
Artigo 312. ^º – Data da audiência.....	101
Artigo 313. ^º – Despacho que designa dia para a audiência.....	107
Artigo 314. ^º – Comunicação aos restantes juízes	109
Artigo 315. ^º – Revogado	
Artigo 316. ^º – Adicionamento ou alteração do rol de testemunhas.....	111
Artigo 317. ^º – Notificação e compensação de testemunhas, peritos e consultores técnicos.....	117
Artigo 318. ^º – Residentes fora do município.....	121
Artigo 319. ^º – Tomada de declarações no domicílio	153
Artigo 320. ^º – Realização de atos urgentes	169

TÍTULO II Da audiência

CAPÍTULO I Disposições gerais

Artigo 321. ^º – Publicidade da audiência	181
Artigo 322. ^º – Disciplina da audiência e direção dos trabalhos.....	187

COMENTÁRIO JUDICIÁRIO DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Artigo 323.º – Poderes de disciplina e de direção	193
Artigo 324.º – Deveres de conduta das pessoas que assistem à audiência	217
Artigo 325.º – Situação e deveres de conduta do arguido	225
Artigo 326.º – Conduta dos advogados e defensores.	231
Artigo 327.º – Contraditoriedade	235
Artigo 328.º – Continuidade da audiência	243
Artigo 328.º-A – Princípio da plenitude da assistência dos juízes.	259

CAPÍTULO II Dos atos introdutórios

Artigo 329.º – Chamada e abertura da audiência.	287
Artigo 330.º – Falta do Ministério Público, do defensor e do representante do assistente ou das partes civis	291
Artigo 331.º – Falta do assistente, de testemunhas, peritos, consultores técnicos ou das partes civis	301
Artigo 332.º – Presença do arguido	311
Artigo 333.º – Falta e julgamento na ausência do arguido notificado para a audiência	337
Artigo 334.º – Audiência na ausência do arguido em casos especiais e de notificação edital	371
Artigo 335.º – Declaração de contumácia	387
Artigo 336.º – Caducidade da declaração de contumácia	395
Artigo 337.º – Efeitos e notificação da contumácia	399
Artigo 338.º – Questões prévias ou incidentais	405
Artigo 339.º – Exposições introdutórias	411

CAPÍTULO III Da produção da prova

Artigo 340.º – Princípios gerais	415
Artigo 341.º – Ordem de produção da prova	437
Artigo 342.º – Identificação do arguido	441
Artigo 343.º – Declarações do arguido	445
Artigo 344.º – Confissão	465
Artigo 345.º – Perguntas sobre os factos	483
Artigo 346.º – Declarações do assistente	495
Artigo 347.º – Declarações das partes civis	501
Artigo 347.º-A – Declarações do terceiro titular dos instrumentos, produtos ou vantagens suscetíveis de ser declarados perdidos a favor do Estado	503
Artigo 348.º – Inquirição das testemunhas	509

ÍNDICE GERAL

Artigo 349. ^º – Testemunhas menores de 16 anos	539
Artigo 350. ^º – Declarações de peritos e consultores técnicos	541
Artigo 351. ^º – Perícia sobre o estado psíquico do arguido	547
Artigo 352. ^º – Afastamento do arguido durante a prestação de declarações	561
Artigo 353. ^º – Dispensa de testemunhas e outros declarantes.....	571
Artigo 354. ^º – Exame no local.....	575
Artigo 355. ^º – Proibição de valoração de provas.....	579
Artigo 356. ^º – Reprodução ou leitura permitidas de autos e declarações	605
Artigo 357. ^º – Reprodução ou leitura permitidas de declarações do arguido	629
Artigo 358. ^º – Alteração não substancial dos factos descritos na acusação ou na pronúncia	641
Artigo 359. ^º – Alteração substancial dos factos descritos na acusação ou na pronúncia	655
Artigo 360. ^º – Alegações orais.....	665
Artigo 361. ^º – Últimas declarações do arguido e encerramento da discussão.....	673

CAPÍTULO IV Da documentação da audiência

Artigo 362. ^º – Ata	679
Artigo 363. ^º – Documentação de declarações orais.....	691
Artigo 364. ^º – Forma da documentação.....	703

TÍTULO III Da sentença

Artigo 365. ^º – Deliberação e votação	715
Artigo 366. ^º – Secretário	723
Artigo 367. ^º – Segredo da deliberação e votação	725
Artigo 368. ^º – Questão da culpabilidade	729
Artigo 369. ^º – Questão da determinação da sanção.....	735
Artigo 370. ^º – Relatório social.....	741
Artigo 371. ^º – Reabertura da audiência para a determinação da sanção	749
Artigo 371. ^º -A – Abertura da audiência para aplicação retroativa de lei penal mais favorável.....	753
Artigo 372. ^º – Elaboração e assinatura da sentença.....	761
Artigo 373. ^º – Leitura da sentença.....	769
Artigo 374. ^º – Requisitos da sentença	771
Artigo 375. ^º – Sentença condenatória	791
Artigo 376. ^º – Sentença absolutória.....	797

COMENTÁRIO JUDICIÁRIO DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Artigo 377.º – Decisão sobre o pedido de indemnização civil	801
Artigo 378.º – Publicação de sentença absolutória	805
Artigo 379.º – Nulidade da sentença	807
Artigo 380.º – Correção da sentença	815

LIVRO VIII
Dos processos especiais

TÍTULO I
Do processo sumário

Artigo 381.º – Quando tem lugar.....	819
Artigo 382.º – Apresentação ao Ministério Público e a julgamento	841
Artigo 383.º – Notificações	859
Artigo 384.º – Arquivamento ou suspensão do processo.....	865
Artigo 385.º – Libertação do arguido.....	881
Artigo 386.º – Princípios gerais do julgamento.....	897
Artigo 387.º – Audiência	907
Artigo 388.º – Assistente e partes civis	925
Artigo 389.º – Tramitação	931
Artigo 389.º-A – Sentença	941
Artigo 390.º – Reenvio para outra forma de processo.....	949
Artigo 391.º – Recorribilidade	957

TÍTULO II
Do processo abreviado

Artigo 391.º-A – Quando tem lugar.....	963
Artigo 391.º-B – Acusação, arquivamento e suspensão do processo.....	967
Artigo 391.º-C – Saneamento do processo	981
Artigo 391.º-D – Reenvio para outra forma de processo.....	985
Artigo 391.º-E – Julgamento	993
Artigo 391.º-F – Sentença	1001
Artigo 391.º-G – Recorribilidade.....	1003

TÍTULO III
Do processo sumaríssimo

Artigo 392.º – Quando tem lugar.....	1011
Artigo 393.º – Partes civis	1025
Artigo 394.º – Requerimento	1027

ÍNDICE GERAL

Artigo 395. ^º – Rejeição do requerimento.	1031
Artigo 396. ^º – Notificação e oposição do arguido.	1039
Artigo 397. ^º – Decisão.	1043
Artigo 398. ^º – Prosseguimento do processo	1047
Bibliografia consultada	1051